



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Ofício nº 100/2022

São João, 13 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor

Selço de Oliveira

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

São João-PR

Ref.: Resposta ao Requerimento 9, de Autoria da vereadora Quitéria Tassiane Von Frühauf Machado

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado no Requerimento em epígrafe, segue em anexo, cópia do Processo de Licitação nº 22/2022, Pregão Presencial nº 22/2022, da aquisição do veículo Caminhão.

Atenciosamente,


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Comunicação Interna

São João, 02 de março de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

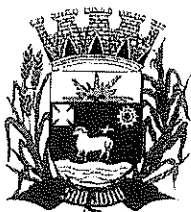
Para: Prefeito Municipal

Solicitamos autorização, para realizar procedimento licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descritivo em anexo.


VALDICIR BERNARDI DALA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Em Anexo:

1. Descrição do objeto e quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	CAMINHÃO TRUCK , 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.	01	Unid.	R\$ 535.333,33	R\$ 535.333,33
TOTAL				R\$ 535.333,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (46) 3533-8300 - E-mail: compras@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro nº 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

COMUNICAÇÃO INTERNA

São João, 16 de fevereiro de 2022.

Do: Departamento de Compras
Para: Departamento de Licitações

Solicitamos abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para aquisição de caminhão tipo prancha, há ser utilizado no transporte de máquinas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de São João - PR.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caminhão truck, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x 10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN	01	Unid.	R\$ 535.333,33	R\$ 535.333,33
TOTAL R\$					R\$ 535.333,33

São João, 16 de fevereiro de 2022.


CRISTIANO SANTOS LIMA
Prefeitura Municipal de São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (46) 3533-8300 - E-mail: compras@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro nº 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	MEINART & CIA LTDA - LENDO ESCAVAÇÕES	DALUZ MÁQUINAS	LP PARTS COMERCIO DE PEÇAS SARANDI LTDA	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Caminhão truck, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionamento, tração nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.	1	Unid.	R\$ 542.000,00	R\$ 515.000,00	R\$ 549.000,00	R\$ 535.333,33	R\$ 535.333,33
TOTAL								R\$ 535.333,33

[Handwritten signature]

DALUZ MÁQUINAS

Fone: 55 3524 1320
CNPJ: 02.837.246/0001-48
Av Vitorio Dezorzi 654
Crissiumal-RS

Orçamento: 14/2022

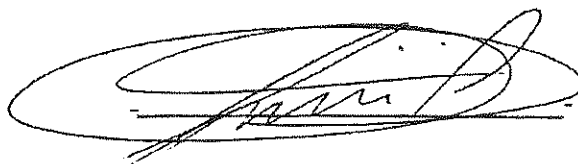
Solicitação de orçamento para posterior aquisição de Caminhão Prancha Truck ,
6x4, para o Município de São João - PR, conforme segue descrição:

Caminhão truck, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com Reduzida à frente e 1 à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x 10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm; perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de Largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; para-lamas, e aparabarro, protetor lateral de ciclistas e parachoques, tudo conforme normas do CONTRAN.

OBS1: As descrições do equipamento acima se referem ao mínimo exigido.

Pelo Valor de R\$515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais).

Crissiumal-RS 01 de Fevereiro de 2022.



Lorivaldo Antonio da Luz EPP

Cnpj: 02.837.246/0001-48

DA LUZ MÁQUINAS
Lorivaldo A. Da Luz EPP
CNPJ: 02.837.246/0001-48
CEP: 98640-000
Crissiumal - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CNPJ/CPF: 15693089/0001-96
 EMPRESA/NOME: lendo ESCOVAÇÕES
 ENDEREÇO: 100. RST 472 S/N km 01
 BAIRRO: INTERIOR
 CIDADE: SANTO CRISTO RS
 FONES: (55) 3541-2238, (55) 984490210
 E-MAIL: lendo.huamperes@outlook.com
 CONTATO: _____

Prezado (a) empresário (a):

Nós, Prefeitura Municipal de São João, CNPJ 76.995.422/0001-06, localizada a Av. XV de novembro, 160, São João – PR solicitamos ao representante legal da empresa que nos forneça **ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO)**, para que possamos estimar os custos para contratação de empresa fornecimento de caminhão prancha, para o Município de São João - PR.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Caminhão truck, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e	01	Unid.	542,000,00	542,000,00

	de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.				
Total R\$					

Santo Cristo, 11, de fevereiro de 2022.

Ulrich for Meinert

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG nº 7055373679 SSP/OL RS

CPF nº 900.299.760-49

CARIMBO

115 693 089/0001-96

LENDO TRANSPORTES & CIA. LTDA. - ME

Rua Olindo Augusto Urau, 222

Bairro Ruedell - CEP 98960-000

SANTO CRISTO - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CNPJ/CPF: 40.193.279/0001-91

EMPRESA: LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS SAARANDI LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA RS 509 1260 KM 20 SALA 2

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BARRA FUNDA - RS

FONES: 54-999030503

E-MAIL: lpparts2020@hotmail.com

CONTATO: RODRIGO LONGHI

Prezado (a) empresário (a)

Nós - Prefeitura Municipal de São João, CNPJ 76.995.422/0001-06, localizada a Av. XV de novembro, 160 - São João - PR solicitamos ao representante legal da empresa que nos forneça **ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO)**, para que possamos estimar os custos para contratação de empresa fornecimento do caminhão prancha, para o Município de São João - PR.

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
1	Caminhão truck, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionamento, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm, mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado, rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica	01	Unid	R\$549.000,00	R\$549.000,00


LP Parts Comércio de Peças e Serviços Ltda.
CNPJ 40.193.279/0001-91

	com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis, fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN, Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para-choques, tudo conforme normas do CONTRAN				
Total R\$					R\$549.000,00

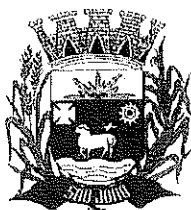
BARRA FUNDA 11 DE FEVEREIRO DE 2022



RG nº 2074550175

CPF nº 007 192 750-67

**LP Parts Comércio de Peças
e Serviços Ltda.**
CNPJ 40.193.279/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

DESPACHO

São João, 02 de março de 2022.

Do: Prefeito Municipal
Para: Contabilidade
Assessoria Jurídica
Comissão de Licitações

De acordo com a Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em 02/03/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

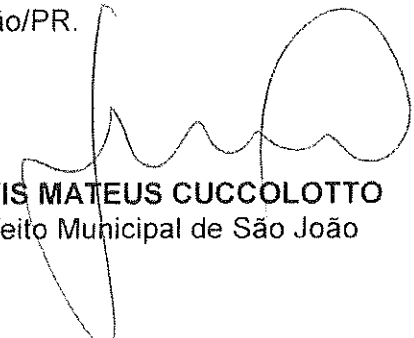
1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas (informação a ser fornecida pela Contabilidade).

2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica).

3. à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato (documentos a serem elaborados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica).

4. ao exame e a aprovação das minutas indicadas no item 3, acima (análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica).

5. à adoção das medidas competentes necessárias para realizar procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR.


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

PARECER CONTÁBIL

São João, 02 de março de 2022.

Da: Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Em atenção a Comunicação Interna, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em 02 de março de 2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, sendo:

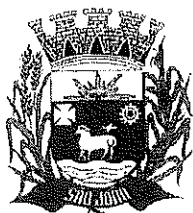
Órgão e Unidade: 08.002 (Desenvolvimento Econômico)
Funcional Programática: 26.782.2601-1005
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 000 EA.

Valor destas Dotações: R\$ 535.333,33


SOLANGE MAZZUCO

Contadora CRC/PR 05 2865/P-6
Portaria nº 2.567 de 13.02.2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

À apreciação desta Assessoria Jurídica, sobre o processo administrativo, referente à contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, conforme os itens e quantidades constantes da Comunicação Interna, datada de 02/03/2022, emitimos o seguinte parecer:

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

De acordo com a Comunicação Interna, datada de 02/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o valor máximo estimado para a presente licitação importa em R\$ 535.333,33, estando desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão - Presencial/Eletrônico por ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja menor preço.

É o Parecer.

São João, 02 de março de 2022.

PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS
ADVOGADO - OAB nº 32.725
Portaria nº 1.684, de 04.03.2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia **21 do mês de março de 2022**, às **09:00** horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. Portal da Transparência.

São João, 03 de março de 2022.



CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

PROCESSO nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **10 (dez)** anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;
- ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR** CNPJ nº 76.995.422/0001-06, localizado na Avenida XV de Novembro nº 160, São João, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme especificações do ANEXO I, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666.93, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **21/03/2022, 09:00 (nove) horas** na Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro nº 160, centro, na cidade de São João - PR, CEP: 85.570-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (FORA DOS ENVELOPES)**
- **O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO :

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição no **ANEXO I**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. **A vigência e a execução do contrato serão de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sendo o **prazo de entrega é em até 10 (dez) dias após a solicitação**.

4. DA VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 535.333,33 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, ou seja:

Órgão e Unidade: 08.002
Funcional Programática: 26.782.2601-1005
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 000 EA.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, em atenção ao §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João-PR, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.2.1 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 22/2022
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 21/03/2022 – 09:00 Horas
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº 22/2022
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 21/03/2022 – 09:00 Horas
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previsto no ANEXO X ser apresentada na forma impressa e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO X deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA/MODELO DOS PRODUTOS LICITADOS.

7.1.1.1. APRESENTAR O PROSPECTO/FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES EM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS DO EDITAL.

7.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

7.3. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

7.4. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

7.5. A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

7.5.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA ESPROPOSTAS QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA.

7.8. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado;

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

8.1.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO VII**)

8.1.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO IX**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8.1.6. OUTROS

8.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida XV de Novembro nº 160, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Eletrônico Municipal.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados neste edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO III deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro /Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o Menor Preço ofertado**.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 7);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

21.1. Compete ao Prefeito Municipal **competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Eletrônico do Município.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações do Município de São João, localizado na Avenida XV de Novembro nº 160, centro, São João – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

24.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da Secretaria de Administração e/ou Administração.

25. DO FORNECIMENTO

25.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição da Secretaria de Administração, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

25.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

25.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelas Secretarias e/ou Administração no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

25.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

26. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

26.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

26.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

26.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

27. DO PAGAMENTO:

27.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

27.1.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

27.1.2 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

27.1.3 - O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

27.1.4 - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

27.1.5 - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

27.1.6 - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

28. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

28.1 - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

28.2 - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

28.3 - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

28.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28.5 - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

32.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

32.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

32.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São João, 03 de março de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

TARCIANO MIGUEL FALENSKI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**.

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, sendo:

Item	Descrição	Qtde	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CAMINHÃO TRUCK , 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.	01	und	535.333,33	535.333,33
TOTAL					R\$535.333,33

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição da Secretaria de Administração no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Secretaria e/ou Administração no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

São João, 03 de março de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

TARCIANO MIGUEL FALENSKI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de novembro, 160 – Centro
85.570-000 – São João – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de São João - PR

Pregão Presencial nº 22/2022.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de São João

Pregão Presencial nº 22/2022.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de São João - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VII

(Envelope 2: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E **DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Pregão Presencial nº 22/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 22/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do produto	Marca	Qtde.	Und.	Preço máximo Unit.	Preço máximo total
1						
TOTAL.....						

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo o **prazo de execução é em até 10 (dez) dias após a solicitação**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição da Secretaria de Administração, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelas Secretarias e/ou Administração no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.4 Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 08.002)

Funcional Programática: 26.782.2601-1005

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 000 EA.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 22/2022**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 22/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao senhor(a), _____ a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO**, o senhor (a) _____ e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor(a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO –PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Nome:
RG/CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “ESproposta.exe” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível na Divisão de Licitações)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “Proposta.esl” na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo arquivo da proposta (proposta.esl) na pasta onde o salvou:

Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\lucina\Desktop\Proposta 95.xls]

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	116.000,00

Passo 4

Dados do Fornecedor: [] Gravar proposta: [] Imprimir proposta: [] Sair: []

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\lucina\Desktop\Proposta 95.xls]

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un. Máx	Marca	Preço Unitário
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UNI	23,00		

Passo 5

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor: [] Gravar proposta: [] Imprimir proposta: [] Sair: []

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\Luciana\Desktop\Proposta 95.est]

Entidade: [Município de Dois Vizinhos] Nº Licitação: [000095] Exercício: [2010] Modalidade: [Pregão Presencial]

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\Luciana\Desktop\Proposta 95.est]

Entidade: [Município de Dois Vizinhos] Nº Licitação: [000095] Exercício: [2010] Modalidade: [Pregão Presencial]

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Dados do Fornecedor

Nome * [] Pessoa: ☒ Física ☐ Jurídica

Endereço * [] Número * [] Complemento []

Bairro [] Cidade * [] UF * [] CEP []

E-mail [] Telefone [] Fax [] Celular []

CNPJ * [] Inscrição [] Inscrição Mun. [] Nome do contador [] Telefone do contador []

Dados bancários: Banco [] Agência [] Nome [] Cidade [] UF [] Conta [] Data de abertura []

Microempresa: ☒ Sim ☐ Não Fornecedor em pequeno lote nº 123/2000 [] Validade da proposta (em dias) [] Prazo de entrega/execução []

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Na tela principal clique em "Gravar proposta", **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucima\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade
Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação
000095

Exercício
2010

Modalidade
Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Data: 03 de março de 2022.

Após analisar o texto do **Pregão Presencial nº 22/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, seus anexos e a Minuta de Contrato, constatamos que o processo preenche os requisitos da legislação em vigor, podendo ser dada continuidade à sua execução.

Dê-se lhe a divulgação na Imprensa Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no site da Prefeitura, conforme determinação da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Paulo Roberto de Santis Morais
ADVOGADO - OAB nº 32.725
Portaria nº 1.684, de 04.03.2002



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1859399778

NOME
LORIVALDO ANTONIO DA LUZ



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3026521381 SSP/DI RS

CPS 152.643.439-34 DATA NASCIMENTO 29/04/1951

FILIAÇÃO
ARMINDO FRANCISCO DA
LUZ
TEREZINHA ANTONIA DA
LUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HNA
AD

1ª REGISTRO 01787100886

VALIDADE 02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO 05/09/1972

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CRISSIUMAL, RS

DATA EMISSÃO
03/05/2019

RILDO NOGUEIRA
Diretor-Geral
ASSINATURA DO GERENTE

97320416066
RS221282190

PROIBIDO PLASTIFICAR
1859399778

RIO GRANDE DO SUL

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
CNPJ: 02.837.246/0001-48
RUA VITORIO DEZORZI, 654
FONE: (55) 3524-1320
E-MAIL: negodaluz@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

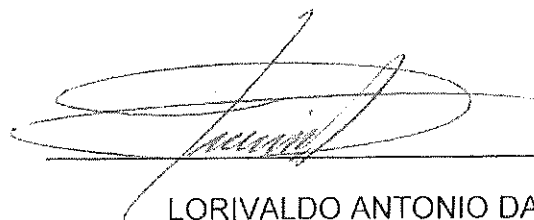
Crissiumal-RS, 17 de março de 2022

À
Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de novembro, 160 – Centro
85.570-000 – São João – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

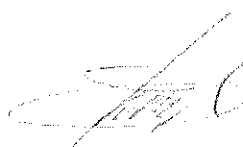
Crissiumal/RS, 19 de Outubro de 2021



LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

CNPJ: 02.837.246/0001-48

DA LUZ MÁQUINAS
Lorivaldo A. Da Luz EPP
CNPJ: 02.837.246/0001-48
CEP: 98640-000
Crissiumal - RS

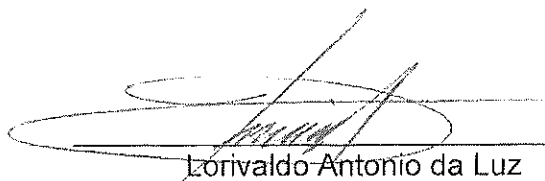


DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, CNPJ nº 02.837.246/0001-48 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de São João – PR.

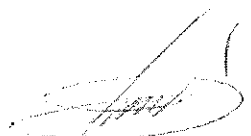
Crissiumal – RS, 19 de Outubro de 2021

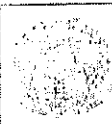


ALCEU HIPOLITO LIESENFELD
CRCRS: 0568805
CPF: 276.037.330-49

Lorivaldo Antonio da Luz
CNPJ: 02.837.246/0001-48
RG nº 3024521381

DA LUZ MÁQUINAS Lorivaldo A. Da Luz EPP CNPJ: 02.837.246/0001-48 CEP: 98640-000 Crissiumal - RS
--

 L

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2100180187

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CRISSIUMAL
Local

15 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ab

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02637246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

276.037.330-49
15/06/2021

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA**

1- **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, viúvo, de maior, empresária, nascido em 29/04/1951, portador da cédula de identidade nº **3024521381**, expedida pela SSP/RS, e CPF **152.643.439-34**, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, nº 527, Bairro centro, no município de Crissiumal – Rio Grande do Sul, CEP 98640-000 representado por seu procurador o Sr. **ALCEU HIPOLITO LIESENFELD**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: **276.037.330-49**, RG: **1012211296**, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 65, centro, no município de Crissiumal/RS, titular da empresa **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, estabelecida na Avenida Vitorio Dezorzi, nº 654, Bairro Centro, Crissiumal- Rio Grande do Sul, CEP: 98640-00, sob o NIRE nº : **43105182180**, do dia 20/08/2020, inscrito no CNPJ: **02.837.246/0001-48**, Resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL) para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual, passando a denominação social a ser, **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da empresa individual, no valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, de maior, empresária, nascido em 29/04/1951, portador da cédula de identidade nº **3024521381**, expedida pela SSP/RS, e CPF **152.643.439-34**, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, nº 527, Bairro centro, no município de Crissiumal – Rio Grande do Sul, CEP 98640-000 representado por seu procurador o Sr. **ALCEU HIPOLITO LIESENFELD**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: **276.037.330-49**, RG: **1012211296**, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 65, centro, no município de Crissiumal/RS, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª Cláusula A sociedade girará sob o nome empresarial **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Vitorio Dezorzi, nº 654, Bairro Centro, no município de Crissiumal-RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98640-000.

2ª Cláusula - O objeto da sociedade será.

-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS(CNAE 4511-1/02).

-FABRICACAO DE CABINES,CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS(CNAE 2930-1/01).

-OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00).

-COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (CNAE 4511-1/03).

-COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS USADOS(CNAE 4511-1/04).

-COMERCIO POR ATACADO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4512-9/02)

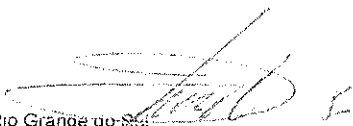
-SERVICOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/02).

-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/04).

-PROMOCAO DE VENDAS (CNAE 7319-0/02).

-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01).

3ª Cláusula - O capital social será de R\$: 170.000,00(cento e setenta mil reais), divididos em 170.000(cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada uma, integralizados neste ato.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/08/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/08/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E31B9C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oVwUT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

4ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

5ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º- O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura dele não obriga a sociedade perante terceiros, podendo vender os bens móveis sem os consentimentos do outro sócio.

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º- É vedado ao administrador fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

6ª Cláusula - A empresa iniciou suas atividades no dia 01/11/1998.

7ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

8ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

12ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

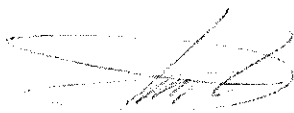
13ª Cláusula - Os lucros apurados poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou semestralmente.

14ª Cláusula - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Crissiumal /RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

Crissiumal - RS, 15 de Junho de 2021.

Lorivaldo Antonio da Luz-representado por seu procurador Alceu Hipólito Liesenfeld





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021, Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carimbo digital
do(a) Assinante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 29/04/1951, RG: n.º 3024521381, expedido por SSP/RS, CPF N.º 152.643.439-34, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, n.º 527, Centro no município de Crissiumal/RS

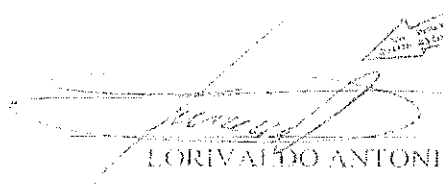
OUTORGADO:

ALCEU HIPOLITO LIESENFELD, brasileiro, contador, nascido em 28/09/1957, RG: 1012211296, expedido por SSP/RS, CPF: 275.037.330-49, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n.º 65, no município de Crissiumal/RS

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÃO CONTRATUAL, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO DE EMPRESA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, ALTERAR NOME FANTASIA, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS, ABRIR E FECHAR FILIAL, CONSTITUIR EMPRESA, NOMEAR ADMINISTRADOR(ES), INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul- Jucis/RS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

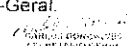
CRISSIUMAL, 26 de Maio de 2021.

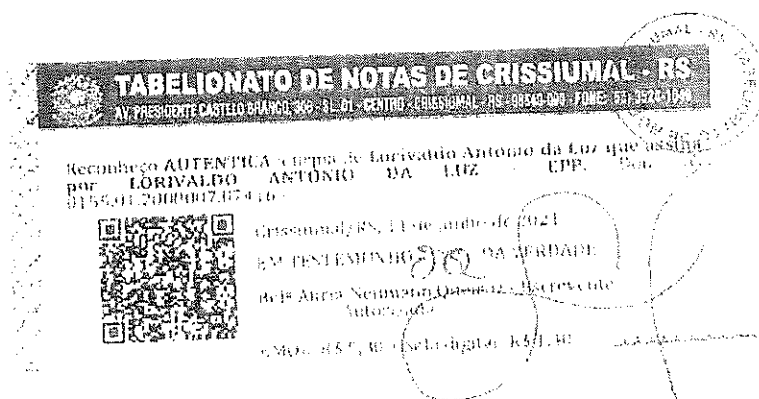

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O reconhecimento da firma do representante legal do Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g -S

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALCEU HIPOLITO LIESENFELD, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1957, RG Nº 1012211296 SSP-RS, CPF 276.037.330-49, RUA COSTA E SILVA, Nº 65, BAIRRO CENTRO, CEP 98640-000, CRISSIUMAL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

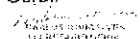
Crissiumal, 15 de junho de 2021.

ALCEU HIPOLITO LIESENFELD
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA. CNPJ 02837246000143 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oVvUT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA. de CNPJ 02.837.246/0001-48 e protocolado sob o número 21/199.441-3 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209045154, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/vialInicia.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/199.441-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E18544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidora(a) Público(a), em 18/06/2021, às 20:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços do Jucisrs informando o número do protocolo 21/199.441-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021, Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Fls. 11/11
11/06/2021

pág. 11/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 18 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320904515-4	02.837.246/0001-48	29/10/1998	01/11/1998

Endereço Completo:

AVENIDA VITORIO DEZORZI 654 - BAIRRO CENTRO CEP 98640-000 - CRISSIUMAL/RS

Objeto Social:

-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS-FABRICACAO DE CABINES,CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS-OBRS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM-COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS-COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS USADOS-COMERCIO POR ATACADO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES-SERVICOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-PROMOCAO DE VENDAS-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR

Capital Social: R\$ 170.000,00

CENTO E SETENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 170.000,00

CENTO E SETENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE

Nome

152.643.439-34 LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

Término Mandato

xxxxxxx

Participação

R\$ 170.000,00

Função

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/06/2021

Número: 43209045154

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPF

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

Nire

4310518218-0

Número Aprovação

43209045154

UF

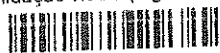
xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001982016 e visualize a certidão)



22/089.537-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

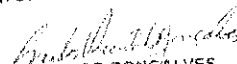
Nome Empresarial: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 18 de Março de 2022 08:26


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001982016 e visualize a certidão)



22/089.537-6

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.837.246/0001-48 Fornecedor: LORVALDO ANTONIO DA LUZ

Endereço: RUA VITORIO DEZORZI 654 - CENTRO - CRISSUIMA/RS - CEP 98640-000

Inscrição Estadual: 033/0018272

Contador: ALCEU HIPOLITO LIESENELD

Representante: LORVALDO ANTONIO DA LUZ

CPF: 152.643.439-34

Endereço representante: RUA ALTO URUGUAI 527 - CENTRO - CRISSUIMA/RS - CEP 98640-000

E-mail representante: negodaluz@yahoo.com.br

Banco:

Agência:

Telefone: 5535241320

Fax:

E-mail: NEGODALUZ@YAHOO.COM.BR

Celular: 55999636021

Telefone contador: 5535242497

RG: 3024521381

Telefone representante: 5535241320

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	CAMINHÃO TRUCK, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013 CAMINHÃO TRUCK, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionamento, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com redução à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-berro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.	1,00	UND	535.333,33	CAMINHÃO PRANCHA VOLVO/VW	535.333,33	535.333,33

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE: 535.333,33

TOTAL DA PROPOSTA: 535.333,33

LORVALDO ANTONIO DA LUZ
CNPJ: 02.837.246/0001-48

DA LUZ MÁQUINAS

Lorivaldo A. Da Luz EPP

CNPJ: 02.837.246/0001-48

CEP: 98640-000

Crissiumal - RS



DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00993274528

PLACA

IVG3D21

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

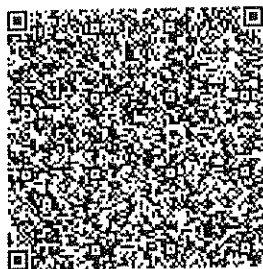
2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

213018983564



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45169648651

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 330 6X4R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0S1DXEE147156

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC; 3E; EE:6,75m; BT:3,45m; CSV: 006915545-69/2021

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (após 05/2019)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

10.95

POTÊNCIA/CILINDRADA

330CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

Y1A018513

CMT

63.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

PRANCHA

NOME

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

CPF / CNPJ

02.837.246/0001-48

LOCAL

CRISIIUMAL RS

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
URE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100180187

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	046	1		TRANSFORMACAO
	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP

CRISIIUMAL

Local

15 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança dWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Assinatura digital
 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral

pág 1/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA**

1- **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, viúvo, de maior, empresário, nascido em 29/04/1951, portador da cédula de identidade nº **3024521381**, expedida pela SSP/RS, e CPF **152.643.439-34**, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, nº 527, Bairro centro, no município de Crissiumal – Rio Grande do Sul, CEP 98640-000 representado por seu procurador o Sr. **ALCEU HIPOLITO LIESENFELD**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: **276.037.330-49**, RG: **1012211296**, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 65, centro, no município de Crissiumal/RS, titular da empresa **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, estabelecida na Avenida Vitorio Dezorzi, nº 654, Bairro Centro, Crissiumal- Rio Grande do Sul, CEP: 98640-000, sob o NIRE nº : **43105182180**, do dia 20/08/2020, inscrito no CNPJ: **02.837.246/0001-48**, Resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL) para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual, passando a denominação social a ser, **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da empresa individual, no valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato social da Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, de maior, empresário, nascido em 29/04/1951, portador da cédula de identidade nº **3024521381**, expedida pela SSP/RS, e CPF **152.643.439-34**, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, nº 527, Bairro centro, no município de Crissiumal – Rio Grande do Sul, CEP 98640-000 representado por seu procurador o Sr. **ALCEU HIPOLITO LIESENFELD**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: **276.037.330-49**, RG: **1012211296**, expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 65, centro, no município de Crissiumal/RS, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª Cláusula A sociedade girará sob o nome empresarial **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Vitorio Dezorzi, nº 654, Bairro Centro, no município de Crissiumal-RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98640-000.

2ª Cláusula - O objeto da sociedade será.

- COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS(CNAE 4511-1/02).
- FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS(CNAE 2930-1/01).
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00).
- COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (CNAE 4511-1/03).
- COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS USADOS(CNAE 4511-1/04).
- COMERCIO POR ATACADO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4512-9/02)
- SERVICOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4520-0/02).
- COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/04).
- PROMOCAO DE VENDAS (CNAE 7319-0/02).
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01).

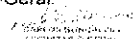
3ª Cláusula - O capital social será de R\$: 170.000,00(cento e setenta mil reais), divididos em 170.000(cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizados neste ato.

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança 0VVU1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


Secretário-Geral

4ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

5ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º- O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura dele não obriga a sociedade perante terceiros, podendo vender os bens móveis sem os consentimentos do outro sócio.

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º- É vedado ao administrador fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

6ª Cláusula - A empresa iniciou suas atividades no dia 01/11/1998.

7ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

8ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

12ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

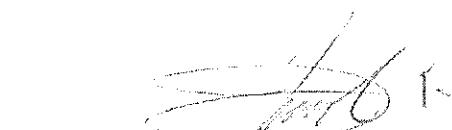
13ª Cláusula - Os lucros apurados poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou semestralmente.

14ª Cláusula - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Crissiumal /RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

Crissiumal - RS, 15 de Junho de 2021.

Lorivaldo Antonio da Luz-representado por seu procurador Alceu Hipolito Liesenfeld





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

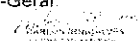
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. v.b

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 29/04/1951, RG: n.º 3024521381, expedido por SSP/RS, CPF N.º 152.643.439-34, residente e domiciliado na Rua Alto Uruguai, n.º 527, Centro no município de Crissiumal/RS

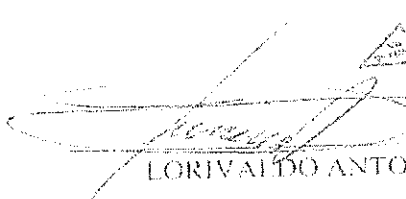
OUTORGADO:

ALCEU HIPOLITO LIESENFELD, brasileiro, contador, nascido em 28/09/1957, RG: 1012211296, expedido por SSP/RS, CPF: 276.037.330-49, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n.º 65, no município de Crissiumal/RS

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÃO CONTRATUAL, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO DE EMPRESA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, ALTERAR NOME FANTASIA, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS, ABRIR E FECHAR FILIAL, CONSTITUIR EMPRESA, NOMEAR ADMINISTRADOR(ES), INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Jucis/RS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

CRISSIUMAL, 26 de Maio de 2021.

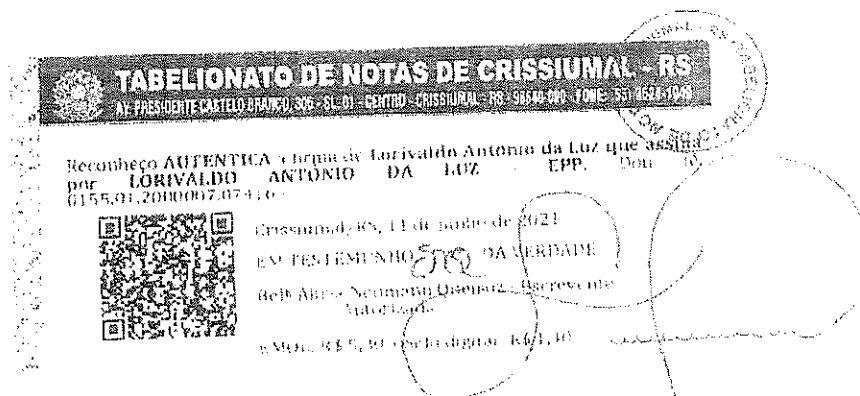

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E
SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança dWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.441-3	RSP2100180187	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALCEU HIPOLITO LIESENFELD, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1957, RG Nº 1012211296 SSP-RS, CPF 276.037.330-49, RUA COSTA E SILVA, Nº 65, BAIRRO CENTRO, CEP 98640-000, CRISSIUMAL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Crissiumal, 15 de junho de 2021.

ALCEU HIPOLITO LIESENFELD
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Assinado digitalmente por
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, de CNPJ 02.837.246/0001-48 e protocolado sob o número 21/199.441-3 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209045154, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento?viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
276.037.330-49	ALCEU HIPOLITO LIESENFELD	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/199.441-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidora(a) Pública(a), em 18/06/2021, às 20:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.dajucisrs) informando o número do protocolo 21/199.441-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E3189C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oVvUT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

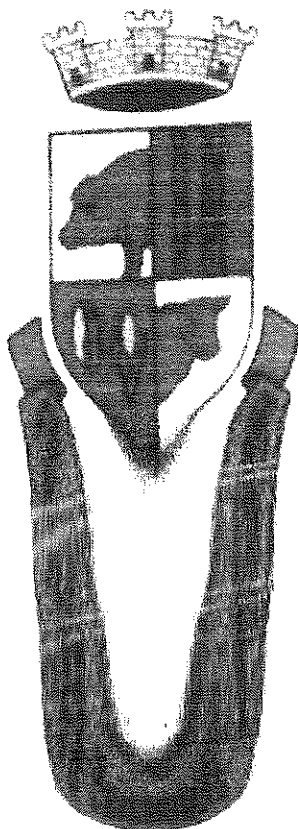
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 18 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209045154 em 18/06/2021 da Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, CNPJ 02837246000148 e protocolo 211994413 - 15/06/2021. Autenticação: 1C3F99E4E47E19544D54E31E9C3C56887A772946. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.441-3 e o código de segurança oWuT
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, por força da lei Municipal Nº1171/92 concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E/ OU FUNCIONAMENTO , de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Razão social: **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**

Nome Fantasia: **DA LUZ VEICULOS**

Endereço: **Avenida VITORIO DEZORZI, 654 - SEDE**

Complemento:

Cidade: **Crissiumal - RS**

CEP: **98640000**

CPF/CNPJ: **02.837.246/0001-48**

Inscrição Municipal: **3-0453**

Atividades:

- 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 7319002 - Promoção de vendas
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Informações Complementares:

VALIDO DE: 01/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA
CNPJ: 02.837.246/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:37 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: 36E0.9163.54E6.71D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019054539

Identificação do titular da certidão:

Nome: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA
Endereço: AV VITORIO DEZORZI, 654
CENTRO, CRISSIUMAL - RS
CNPJ: 02.837.246/0001-48

Certificamos que, aos 14 dias do mês de MARÇO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029038258

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Crissiumal

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 190

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº Contrib.: 7087
Nome.....: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
CNPJ/CPF....: 02.837.246/0001-48
Endereço....: VITORIO DEZORZI, 654 -
Bairro.....: SEDE
Cidade.....: Crissiumal UF: RS CEP: 98640000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Crissiumal, 17 de Março de 2022

Código de controle de autenticidade: 308983949897922



Daniela de O. Franciosi
Daniela de O. Franciosi
Oficial Administrativo
Matrícula 2155162



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.837.246/0001-48

Razão Social: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA

Endereço: RUA VITORIO DEZORZI 654 / CENTRO / CRISSIUMAL / RS / 98640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

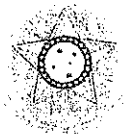
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601075613979081

Informação obtida em 14/03/2022 11:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.837.246/0001-48

Certidão nº: 8349489/2022

Expedição: 14/03/2022, às 11:08:40

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.837.246/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Lorivaldo Antonio da Luz Ltda *****
CNPJ: 02837246000148*****
Endereço: AVENIDA VITORIO DEZORZI, 654, CRISSIUMAL-RS*****

Crissiumal, 15 de março de 2022, às 14h25min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
15/03/2022 14h25min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001387502567



MECÂNICA DO ERNANI

e-mail: ernanibohn@hotmail.com Estrada RS 207 Km 0, S/N

CEP 98640-000 – Crissiumal – RS

CNPJ: 07.339.816/0001-93

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

MECÂNICA DO ERNANI, inscrita no CNPJ nº 07.339.816/0001-93, estabelecida na Estrada RS 207 km 0, S/N na cidade de Crissiumal-RS, representado pelo sócio Sr. ERNANI LUIZ BOHN, portador do CPF 914.183.300-78, requerido por Lorivaldo Antonio da Luz EPP, CPF Nº 152.643.439-34, residente e domiciliado na Cidade de Crissiumal – RS.

CERTIFICA:

Para os devidos fins e direitos, e revendo os assentamentos nesta empresa, que a Empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ EPP, CNPJ 02.837.246/0001-48, com a atividade de DALUZ VEICULOS. Afirma que Vendeu Caminhão Prancha onde foi comprovado a experiência, prazo, pontualidade e qualidade dos Caminhões e nas atividades desempenhadas pela empresa, cumprindo o requerido de forma satisfatória.

Crissiumal – RS 15 de Março de 2022

MECÂNICA DO ERNANI

CNPJ: 07.339.816/0001-93

TABELIONATO DE NOTAS DE CRISSIUMAL - RS
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 308 - SL. 01 - CENTRO - CRISSIUMAL - RS - 98640-000 - FONE: (55) 3444-1049

Reconheço AUTENTICA a Firma de Ernani Luiz Bohn. Dou fé.
0155.01.2100002.08218 -



Crissiumal/RS, 18 de março de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Belª Alessandra Isabel Hausmann Erthal -
Escrevente Autorizada

EMOL: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80



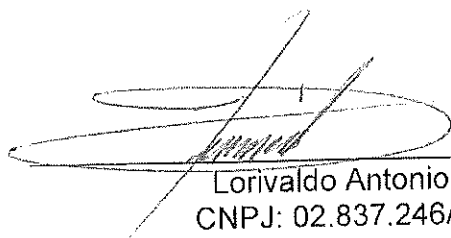
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prefeitura Municipal de São João - PR

Pregão Presencial nº 22/2022

A empresa **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.837.246/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3024521381, e do CPF n.º 152.643.439-34, DECLARA, para todos os fins e direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Crissiumal-RS, 17 de Março de 2022



Lorivaldo Antonio da Luz
CNPJ: 02.837.246/0001-48

DA LUZ MÁQUINAS
Lorivaldo A. Da Luz EPP
CNPJ: 02.837.246/0001-48
CEP: 98640-000
Crissiumal - RS

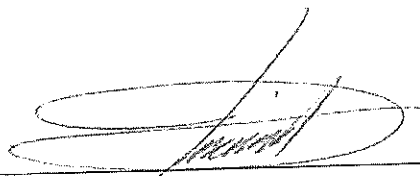


DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de Bom Progresso/RS
Pregão Presencial nº 022/2022

A empresa LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.837.246/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, portador da Carteira de Identidade nº 3024521381 e do CPF nº 152.643.439-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Crissiumal – RS, 17 de Março de 2022



LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
CPF: nº 152.643.439-34

DA LUZ MÁQUINAS

Lorivaldo A. Da Luz EPP

CNPJ: 02.837.246/0001-48

CEP: 98640-000

Crissiumal - RS



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A
EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 22/2022, sob a modalidade de **PREGÃO PRESECIAL nº 22/2022**, instaurado por este Município, que o (a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) LORIVALDO ANTONIO DA LUZ, portador do RG 3024521381 e CPF nº 152.643.439-34.

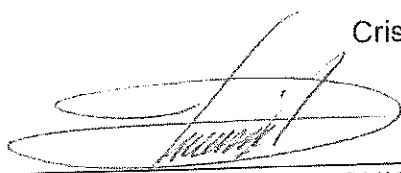
Declaramos ainda outros da empresa/profissional autônomo:

NOME DE FANTASIA: DA LUZ VEICULOS

RAMO DA ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE
AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Crissiumal-RS, 17 de março de 2022



LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DA LUZ MÁQUINAS

Lorivaldo A. Da Luz EPP

CNPJ: 02.837.246/0001-4

CEP: 98640-000

Crissiumal - RS



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

ENDEREÇO: Rua Vitorio Dezorzi, nº 654

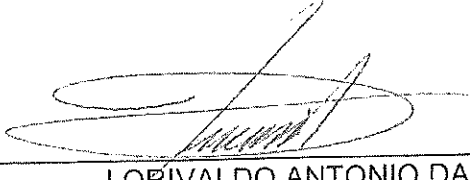
CNPJ: 02.837.246/0001-48

FONE/FAX: (55) 3524-1320

Declaramos para fins e direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão verdade, firmamos a presente.

Crissiumal-RS, 17 de março de 2022



LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
CPF 152.643.439-34

DA LUZ MÁQUINAS Lorivaldo A. Da Luz EPP CNPJ: 02.837.246/0001-48 CEP: 98640-000 Crissiumal - RS
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (46) 3533-8300 - E-mail: licitacoesj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REF.: Pregão Presencial nº 22/2022 - PMSJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

Empresas Proponentes: (01)

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ – CNPJ 02.837.246/0001-48

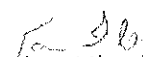
Empresas Credenciadas: (01)

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ – CNPJ 02.837.246/0001-48

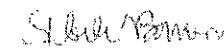
Empresas Habilitadas: (01)

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ – CNPJ 02.837.246/0001-48

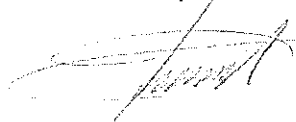
Às nove horas do dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, nº 160, o Pregoeiro Tarciano Miguel Falenski, juntamente com os membros da Equipe de Apoio: Cristiano Santos Lima e Sibe Carla Baroni, Portaria nº 5.991, de 27 de janeiro de 2022, reuniram-se para abrir e julgar as propostas e documentação apresentadas para o Pregão Presencial nº 22/2022 e suas especificações. Aberta a reunião pelo Pregoeiro, constatou-se o comparecimento das proponentes acima citadas. No credenciamento apresentou-se o representante da proponente acima mencionada, a qual apresentou os documentos comprobatórios, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio consideraram a proponente credenciada. Em seguida, deu-se a abertura do envelope com a proposta das proponentes credenciadas, foram as mesmas conferidas e rubricadas, sendo que as proponentes ofertaram os lances iniciais expressos nas Propostas de Preços. A seguir foi aberta a etapa de lances verbais, o Pregoeiro negociou com a Proponente Credenciada os preços até a obtenção dos lances finais constantes no Anexo I a esta Ata. Em seguida passou-se para a documentação de habilitação, a qual foi conferida e rubricada pelos membros da comissão e representante da empresa participante. A comissão de Licitação declarou as proponentes habilitadas. Indagados acerca da intenção de interpor recurso o representante da proponente renunciou. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião e eu, Cristiano Santos Lima, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos que desejarem. São João, 21 de março de 2022.


Tarciano Miguel Falenski


Cristiano Santos Lima


Sibe Carla Baroni

Proponente:





Município de São João - 2022
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2022

Página

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4

Lote: 0001 Item: 0001 CAMINHÃO TRUCK, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013

Fornecedor 06680

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ

Marca/Modelo:

Quantidade:

1,0

Rodada

Valor

CAMINHÃO PRANCHA

Vencedor

Lance Inicial

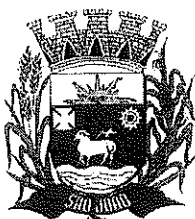
535.333,33

1

535.333,33

TARCIANO MIGUEL FALENSKI
Pregoeiro

LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
LORIVALDO ANTONIO DA LUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitações e Prefeito Municipal

Data: 25 de março de 2022.

Analisando a ata de abertura e julgamento das propostas, a documentação apresentada pelas proponentes e as propostas referentes ao **Pregão Presencial nº 022/2022**, de 21 de março de 2022, referente a contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Considero correta a análise feita pela comissão de licitação e o procedimento licitatório, quanto aos aspectos formais.

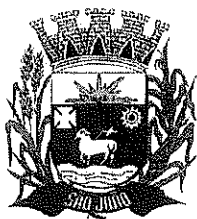
Transcorrido os prazos recursais sem oposição, pode o mesmo ser submetido ao prefeito para homologação, adjudicação e posterior contratação.

É o Parecer.

PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS

ADVOGADO OAB nº 32.725

Portaria nº 1.684, de 04.03.2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacoespm@sudonet.com.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, **CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade - **Pregão Presencial nº 022/2022**, referente à contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Lorivaldo Antônio da Luz Ltda – EPP.

São João, 25 de março de 2022.



CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-feira, 28 de Março de 2022

Ano XI – Edição Nº 2577

Página 44 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.923, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de São João-PR, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Considerando a posse dos Conselheiros Tutelares realizada em 24 de março de 2022, para o mandato do Conselho Tutelar do Município de São João/PR, referente à gestão 2020/2024, em virtude da renúncia do cargo por Leni Maira Levinski Panho, registrada em Ata do CMDCA nº 05/2022; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de São João/PR, como membro titular: SUZANA DO AMARAL BETZCH, inscrita no RG nº 4061075811 – SESP/PR, convocada através do edital 02/2022, de 16 de março de 2022 e Ata de Posse em 24 de março de 2022;

Art. 2º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de São João/PR, como membro suplente: WILLIAN KELVIN GUERBETZK, inscrito no RG nº 6.443.004-PR, convocado através do edital 03/2022, de 18 de março de 2022 e Ata de Posse em 24 de março de 2022, para cobrir atestado médico de Licença Maternidade e das férias da Conselheira Tutelar Luana Bier, no período de 23/03 a 28/04/2022.

Art. 3º Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.128, de 14 de abril de 2009, com alterações determinadas pelas Leis Nº 1.254 de 14 de julho de 2010 e Nº 1.525, de 10 de dezembro de 2013, e atendendo ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, publicado através da Resolução do CMDCA, nº 05, de 17 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de março de 2022. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod1365247

DECRETO Nº 2.924, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Declara Desistência Tácita de candidato aprovado em Concurso Público. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o candidato, na sequência relacionado, aprovado no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.463/2018, declarado desistente tacitamente, tendo em vista o não atendimento às exigências dos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, não comparecendo no prazo legal para a realização dos exames médicos admissionais, com prazo final em 24-03-2022, conforme Edital de Convocação nº 027/2022, sendo: GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - Cargo: MOTORISTA

Nome do Candidato	Identificação CPF	Classificação
MARCELO MORAIS	055.055.039-93	Bº

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 25 de março 2022. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod1365243

EDITAL DE CONCURSO Nº 032/2022

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06-11-2018, RESOLVE: Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público;

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - CARGO: MOTORISTA

Nome	Classif.	Data	Assinatura
EVERALDO BOCALÃO	9º		

De acordo com o Item 13.5, o Candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

- 01 – Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
- 02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- 03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;
- 04 – Declaração de Bens;
- 05 – PIS ou Pasep (número da inscrição);
- 06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;
- 07 – Comprovante de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional (C, D ou E);
- 08 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 09 – Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato. A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito

Cod385378

*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 022/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionamento, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Lorivaldo Antônio da Luz Ltda – EPP. São João, 25 de março de 2022.

Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2022.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de abril de 2022, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2022, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de produtos destinados a auxílio natalidade, em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotm.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 24 de março de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 37/2022.

Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês abril de 2022, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível-óleo diesel S500, para atendimento da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotm.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br-Portal da Transparência. São João, 24 de março de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 75/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: CR Veículos e Equipamentos Eireli. Objeto: Prorrogação o prazo de entrega do Contrato nº 54/2022 por mais 90 dias. Extrato do Contrato nº 84/2022. Contratante: Município de São João. Contratada: Lourivaldo Antônio da Luz Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionamento, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR. Valor Global R\$ 535.333,33.

Cod385373

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner Ti Colaboração da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



4065824502

http://dioems.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: llicitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 084/2022

Ref.: Pregão Presencial nº 22/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA - EPP**.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.785-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Vitório Dezorzi nº 654, Centro, na cidade de Crissiumai - Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.837.246/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ**, inscrito no CPF sob nº 152.643.439-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 22/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK, 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR E ESTACIONÁRIO, EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 535.333,33 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CAMINHÃO TRUCK, 6x4, ano de fabricação não inferior a 2013, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, tracionado nos dois eixos traseiros, com potência mínima de 330 cv, caixa de transmissão de no mínimo, 6 marchas com reduzida à frente e 1 marcha à ré, distância entre eixos mínima de 5000 mm e máxima de 5500 mm distância, equipado com prancha para transporte	Volvo/ VM 330	01	und	535.333,33	535.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

de máquinas com as seguintes características: Comprimento mínimo da prancha de 9000 mm e máximo de 9500 mm, longarinas e travessas em "I" com mínimo de 15cm x 10cm; largura mínima da prancha 3000 mm e máxima de 3010 mm, perfil lateral com viga "U" de no mínimo 9,5mm; mínimo de 03 argolas laterais de amarração de cada lado; rampa de acesso na traseira com no mínimo 90 cm de largura e de comprimento no mínimo de 2,45m, hidráulica com acionamento elétrico; sapatas traseiras escamoteáveis; fitas refletivas e iluminação lateral conforme CONTRAN; Paralamas, e para-barro, protetor lateral de ciclistas e para choques, tudo conforme normas do CONTRAN.					
TOTAL					R\$535.333,33

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo o prazo de execução é em até 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição da Secretaria de Administração, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelas Secretarias e/ou Administração no Município de São João-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 08.002)

Funcional Programática: 26.782.2601-1005

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 000 EA.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 22/2022, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 22/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 - Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor VALDIR WIESENHUTTER a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacoesj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 8.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- 8.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.
- 9.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 10.1.** As condições estabelecidas no Pregão sob nº 22/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 10.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

- 11.1 -** Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor VALDIR WIESENHUTTER a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 25 de março de 2022.

DA LUZ MÁQUINA:

Lorivaldo A. Da Luz EPP

CNPJ: 02.837.246/0001-14

CEP: 98640-000

Crissiumal - RS

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.923, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de São João-PR, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Considerando a posse dos Conselheiros Tutelares realizada em 24 de março de 2022, para o mandato do Conselho Tutelar do Município de São João/PR, referente à gestão 2020/2024, em virtude da renúncia do cargo por Leni Maira Levinski Panho, registrada em Ata do CMDCA nº 05/2022; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de São João/PR, como membro titular: SUZANA DO AMARAL BETZCH, inscrita no RG nº 4061075811 – SESP/PR, convocada através do edital 02/2022, de 16 de março de 2022 e Ata de Posse em 24 de março de 2022;

Art. 2º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de São João/PR, como membro suplente: WILLIAN KELVIN GUEMBITZK, inscrito no RG nº 6.443.004-PR, convocado através do edital 03/2022, de 18 de março de 2022 e Ata de Posse em 24 de março de 2022, para cobrir atestado médico de Licença Maternidade e das férias da Conselheira Tutelar Luana Bier, no período de 23/03 a 28/04/2022.

Art. 3º Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.128, de 14 de abril de 2009, com alterações determinadas pelas Leis Nº 1.254 de 14 de julho de 2010 e Nº 1.525, de 10 de dezembro de 2013, e atendendo ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, publicado através da Resolução do CMDCA, nº 05, de 17 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de março de 2022. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod385247

DECRETO Nº 2.924, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Declara Desistência Tácita de candidato aprovado em Concurso Público. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o candidato, na sequência relacionado, aprovado no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.463/2018, declarado desistente tacitamente, tendo em vista o não atendimento às exigências dos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, não comparecendo no prazo legal para a realização dos exames médicos admissionais, com prazo final em 24-03-2022, conforme Edital de Convocação nº 027/2022, sendo: GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - Cargo: MOTORISTA

Nome do Candidato	Identificação CPF	Classificação
MARCELO MORAIS	055.055.039-93	8º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 25 de março 2022. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod385249

EDITAL DE CONCURSO Nº 032/2022

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06-11-2018, RESOLVE: Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS - CARGO: MOTORISTA

Nome	Classif.	Data	Assinatura
EVERALDO BOCALÃO	9º		

De acordo com o Item 13.5, o Candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

- 01 – Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
- 02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- 03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;
- 04 – Declaração de Bens;
- 05 – PIS ou Pasep (número da inscrição)
- 06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;
- 07 – Comprovante de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional (C, D ou E);
- 08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09 – Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato. A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito

Cod385268

*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 022/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Lorivaldo Antônio da Luz Ltda – EPP. São João, 25 de março de 2022.

Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2022.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de abril de 2022, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2022, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de produtos destinados a auxílio natalidade, em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.830, pelo e-mail: licitacao@sa.gov.br ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 24 de março de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 37/2022.

Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês abril de 2022, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível-óleo diesel S500, para atendimento da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@sa.gov.br ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 24 de março de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 75/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: CR Veículos e Equipamentos Eireli. Objeto: Prorrogam o prazo de entrega do Contrato nº 54/2022 por mais 90 dias.

*Extrato do Contrato nº 84/2022. Contratante: Município de São João. Contratada: Lourivaldo Antônio da Luz Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caminhão truck, 6x4, direção hidráulica, freios a ar e estacionário, equipado com prancha para transporte de máquinas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR. Valor Global R\$ 535.333,33.

Cod385203